



PODER LEGISLATIVO
Sant'Ana do Livramento

OFÍCIO Nº _____

Ao Senhor

Vereador Felipe Coelho Pinto

Presidente do Poder Legislativo de Sant'Ana do Livramento

Assunto: Indicação de Emenda Impositiva para realização do 26º Seminário Estadual de Apicultura e 20º Seminário Estadual de Meliponicultura

Prezado Senhor,

Venho, por meio deste, encaminhar para protocolo a indicação de **Emenda Impositiva** de autoria deste parlamentar, destinada à **Associação Santanense de Apicultores (ASA)**, visando a realização do **26º Seminário Estadual de Apicultura e do 20º Seminário Estadual de Meliponicultura**.

O evento, de grande relevância para o desenvolvimento do setor apícola e meliponícola no estado, tem como objetivo promover o intercâmbio de conhecimento técnico-científico, capacitar produtores, incentivar boas práticas de manejo sustentável e fortalecer a cadeia produtiva do mel na região.

Solicito que sejam tomadas as providências necessárias para o devido registro, tramitação e execução desta emenda, garantindo assim o apoio institucional necessário para a realização exitosa do referido evento.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sant'Ana do Livramento, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Jovani da Silva dos Santos
Vereador – União Brasil
Mandato 2021-2024
Câmara Municipal de Santana do Livramento

**Associação Santanense de Apicultores
A.S.A**

**26º SEMINÁRIO ESTADUAL DE APICULTURA E 20º SEMINÁRIO ESTADUAL DE
MELIPONICULTURA**

**Santana do Livramento, RS
Janeiro/2025**

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria: 26º Seminário Estadual de Apicultura	
Nome da OSC: Associação Santanense de Apicultores	
Endereço completo: Jorge Karuzski, 1705.Distrito Industrial Sant' Ana do Livramento- RS	
CNPJ: 106860110001-20	
Site, Rede Social, outros: não possui	
Telefone fixo: não possui	Telefone celular: (55) 996805875
E-mail da OSC: giselelarreas7@gmail.com	

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC
Titular da conta: Associação Santanense de Apicultores
Banco: Unicred
Agência: 1240
Conta-Corrente: 43763-8

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: Gisele Larrea Cavalheiro		
Cargo: Presidente		
RG: 3065326311	Órgão expedidor:	CPF: 01009071050
Telefone fixo: não possui	Telefone celular: (55) 996805875	
E-mail do(a) responsável: giselelarreas7@gmail.com		

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO: 26º Seminário Estadual de Apicultura e 20º Seminário Estadual de Meliponicultura	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: Agosto 2025	
INÍCIO: 14/08/2025	TÉRMINO: 16/08/2025

JUSTIFICATIVA:

A apicultura brasileira é um segmento extremamente promissor, que movimenta a economia, gera trabalho e renda, agregação social, além de contribuir com a conservação e preservação ambiental. Os produtos apícolas brasileiros são únicos, com diferencial que acompanha as nossas riquezas naturais representadas pelos biomas Amazônia, Cerrado, Pantanal, Mata Atlântica, Caatinga e Pampas, que resultam em mel de excelente qualidade com uma diversidade de cores, aromas e sabores. Em todo território brasileiro a atividade vem ganhando cada vez mais expressão, com isso a demanda por conhecimento cresce e acompanha a evolução do setor. Diante disso, o Seminário Estadual de Apicultura e Meliponicultura se consolidam como um importante instrumento para irradiar informações entre os atores envolvidos no setor, trazendo ao longo de suas edições discussões importantes e estratégicas para a apicultura e Meliponicultura Gaúcha e brasileira. O palco escolhido para realização do 26º seminário Estadual de Apicultura e 20º Seminário Estadual de Meliponicultura é no Sindicato Rural de Santana do Livramento, em Santana do Livramento, Rio Grande do Sul

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:**DIA 1 – FOCO TÉCNICO-CIENTÍFICO E INOVAÇÃO**

08h30 – 09h00 | Credenciamento e Abertura Oficial

Descrição: Recepção dos participantes e apresentação da programação geral do evento.

Local: Auditório principal

09h00 – 10h30 | Palestra Magna: A Importância da Apicultura e Meliponicultura para a Sustentabilidade Global

Palestrante: Especialista convidado renomado no setor

Descrição: Abordagem sobre o papel essencial das abelhas na polinização, segurança alimentar e preservação da biodiversidade.

10h30 – 10h50 | Coffee Break

10h50 – 12h00 | Painel: Desafios e Oportunidades na Apicultura e Meliponicultura Moderna

Mediador: Especialista em apicultura sustentável

Descrição: Discussão interativa sobre desafios econômicos, ambientais e tecnológicos enfrentados pelos produtores.

12h00 – 13h30 | Intervalo para Almoço

13h30 – 15h00 | Oficina Técnica: Boas Práticas de Manejo Apícola e Meliponícola

Instrutor: Técnico especialista em manejo de colmeias

Descrição: Demonstração prática das melhores técnicas para manejo sustentável de colmeias, produção e colheita de mel.

15h00 – 16h30 | Mesa-Redonda: Inovações Tecnológicas Aplicadas à Apicultura e Meliponicultura

Participantes: Acadêmicos, produtores e desenvolvedores de tecnologias

Descrição: Debate sobre o uso de tecnologias como sensores, aplicativos e inteligência artificial no manejo de colmeias.

16h30 – 16h50 | Coffee Break

16h50 – 18h00 | Apresentação de Trabalhos Científicos e Relatos de Experiência

Descrição: Espaço para apresentação de estudos e experiências bem-sucedidas no setor.

DIA 2 – FOCO PRÁTICO E SUSTENTÁVEL

08h30 – 09h00 | Recepção e Boas-Vindas ao Segundo Dia

09h00 – 10h30 | Palestra: O Papel das Abelhas na Agricultura e Segurança Alimentar

Palestrante: Especialista em agricultura sustentável

Descrição: Discussão sobre como a polinização impacta diretamente a produção agrícola.

10h30 – 10h50 Coffee Break
10h50 – 12h00 Workshop: Produção e Comercialização de Produtos Apícolas e Meliponícolas
Instrutor: Produtor experiente e consultor de mercado
Descrição: Técnicas para agregar valor aos produtos, boas práticas de embalagem e estratégias de comercialização.
12h00 – 13h30 Intervalo para Almoço
13h30 – 15h00 Painel: Políticas Públicas para o Fortalecimento da Apicultura e Meliponicultura
Mediador: Representante do setor público
Descrição: Discussão sobre incentivos fiscais, programas de apoio e financiamento para o setor.
15h00 – 16h30 Rodada de Negócios: Conectando Produtores e Fornecedores
Descrição: Espaço dedicado ao networking entre produtores, fornecedores de equipamentos e compradores.
16h30 – 16h50 Coffee Break
16h50 – 17h30 Encerramento Oficial e Leitura da Carta do Seminário
Descrição: Síntese das discussões realizadas durante os dois dias e proposições para fortalecer o setor.
17h30 – 18h00 Entrega de Certificados e Agradecimentos Finais
OBJETIVOS E METAS: Fortalecimento das cadeias produtivas da apicultura e da meliponicultura, por meio das discussões e de intercâmbio de informações; Visibilidade das iniciativas e técnicas, boas práticas, desenvolvidas para o aumento da competitividade do agronegócio da apicultura e da meliponicultura; Promoção de inovações, conhecimentos para propiciar a aprendizagem compartilhada em torno dos segmentos envolvidos; Articulação de novos elos, parceiros e entidades de classe que impulsionem o desenvolvimento através de ações intersetoriais (transversais) entre diversos segmentos produtivos (gastronomia, alimentos, bebidas, artesanato, cosméticos, silvicultura, serviço de polinização e turismo); Estímulo ao consumo dos produtos das abelhas, bem como demonstração de oportunidades de novos negócios relacionados ao setor. Geração de oportunidades de negócios, conhecimento do perfil de novos clientes (para ajuste de produtos) e inclusão das empresas apoiadas em novos mercados. Exposição de máquinas, insumos, equipamentos e produtos apícolas, bem como de projetos, produtos e serviços (soluções), no setor de apicultura e de meliponicultura (Espaço APIS).
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: O público previsto para o 26º Seminário Estadual de Apicultura, 20º Seminário Estadual de Meliponicultura, 25º Concurso de Mel, 3º Concurso de Mel de abelhas sem ferrão, 1º Congresso Internacional de apicultura e meliponicultura, é de 1500 inscritos, constituído por apicultores, meliponicultores, pesquisadores, empresários, estudantes, e profissionais de diversas áreas com atuação e interesse na atividade. É importante ressaltar que 80% do total de participantes são apicultores e meliponicultores, em sua grande maioria oriunda da agricultura familiar.
CONTRAPARTIDA: Como contrapartida, serão realizadas palestras ministradas por acadêmicos e apicultores, com o objetivo de transmitir conhecimento técnico e prático sobre a importância da apicultura para o equilíbrio ambiental, a sustentabilidade e a preservação da biodiversidade. Essas palestras visam conscientizar tanto os apicultores quanto o público em geral sobre o papel fundamental das abelhas na polinização, na manutenção dos ecossistemas e na produção de alimentos, além de fomentar práticas responsáveis e inovadoras no setor apícola.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R\$15.000,00

V. MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária: Vereador Jovani da Silva dos Santos
		Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:		Inexistência de recursos complementares
	X	Existência de recursos complementares

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	X	1. Ofício do parlamentar:
	X	2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento
	X	3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
	X	11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	12. Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos
	X	13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	14. A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que:

[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na **Associação Santanense de Apicultores** e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) dirigente da OSC: Gisele Larrea Cavalcini

XIX. OUTROS PARTICIPES (ATUAÇÃO EM REDE)		
Razão social:		
Nome da OSC: Sindicato Rural de Santana do Livramento		
CNPJ: 875133960001-59		
Endereço completo: Av. Saldanha da Gama 1310		
Nome do(a) representante legal: Lourenço Rolim Acauan		
Cargo: Presidente		
RG: 1017505817	Órgão expedidor:	CPF: 471451880-15
Telefone fixo:	Telefone celular: (55) 999671132	
E-mail do(a) representante legal: cursoseeventos@ruraldelivramento.com		
Objeto da atuação em rede:		
Anexos:	☐ Termo de atuação em rede ☐ Portfólio da OSC ☐ Outros (opcional):	

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I. APRESENTAÇÃO

O 26º Seminário Estadual de Apicultura, proposto pela Associação Santanense de Apicultores e fomentado por emenda impositiva do Poder Legislativo, tem como objetivo fortalecer o setor apícola por meio da troca de conhecimentos técnicos, atualização profissional e integração entre os apicultores. O evento contará com o apoio e parceria do Sindicato Rural de Santana do Livramento, que contribuirá com o espaço físico para a realização do evento, garantindo uma infraestrutura adequada para atender às demandas do seminário.

II. JUSTIFICATIVA

A apicultura desempenha um papel fundamental na economia local e no equilíbrio ambiental. No entanto, os desafios enfrentados pelos apicultores, como técnicas defasadas, mudanças climáticas e falta de acesso a novos mercados, exigem ações concretas para fortalecer esse setor. O seminário visa suprir essas demandas ao oferecer capacitação, troca de experiências e acesso às melhores práticas apícolas. A parceria busca beneficiar diretamente os apicultores da região, bem como indiretamente a economia local, promovendo o desenvolvimento sustentável da atividade.

III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da parceria consiste na realização do 26º Seminário Estadual de Apicultura, que terá como foco:

Promover capacitação técnica aos apicultores participantes;
 Fomentar práticas sustentáveis e inovadoras na apicultura;
 Estimular a troca de experiências entre produtores e especialistas;
 Proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento de novos negócios no setor.
 Fases de Execução:

Planejamento do evento (organização de cronograma, definição de palestrantes, reservas de

hospedagem).

Realização do Seminário (palestras, workshops, debates).

Encerramento e Avaliação (coleta de feedback, elaboração de relatório final).

IV. CONTRAPARTIDA

O Sindicato Rural de Santana do Livramento contribuirá com:

Espaço físico para a realização do evento, oferecendo infraestrutura adequada para acomodar palestrantes, expositores e participantes.

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Capacitação Técnica: Realização de palestras com especialistas em apicultura.

Objetivo: Atualizar conhecimentos técnicos e práticos dos apicultores.

Público-alvo: Apicultores, estudantes e profissionais ligados ao setor.

Workshops Práticos: Oficinas com demonstração de técnicas modernas de manejo.

Objetivo: Proporcionar experiência prática e aplicação de novos métodos.

Público-alvo: Apicultores e interessados na área.

Espaço de Networking: Momentos dedicados à troca de experiências entre os participantes.

Objetivo: Estimular parcerias e fortalecer a rede de contatos.

Público-alvo: Apicultores e representantes do setor público e privado.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta 1: Capacitar pelo menos 150 apicultores durante o seminário.

Indicador: Número de participantes inscritos e certificados emitidos.

Meta 2: Realizar 5 palestras com especialistas renomados.

Indicador: Quantidade de palestras realizadas.

Meta 3: Garantir participação de representantes de, no mínimo, 10 municípios diferentes.

Indicador: Registro de origem dos participantes.

VII. QUADRO GERAL

Ação	Fase	Meta	Indicador
Capacitação Técnica	Execução	150 participantes	Certificados emitidos
Workshops Práticos	Execução	5 oficinas realizadas	Relatórios das atividades
Espaço de Networking	Execução	10 municípios presentes	Registro de participantes

VII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1.Credenciamento e Abertura Oficial	Recepção dos participantes e apresentação da programação geral	30 min	08h30	09h00
2.Palestra Magna	Abordagem sobre o papel essencial das abelhas na sustentabilidade	1h30	09h00	10h30
3.Coffee Break	Pausa para café	20 min	10h30	10h50
Painel	Discussão sobre desafios econômicos e tecnológicos	1h10	10h50	12h00
4.Intervalo para Almoço	Intervalo para almoço	1h30	12h00	13h30
5.Oficina Técnica	Demonstração prática das melhores técnicas de manejo	1h30	13h30	15h00
6.Mesa-Redonda	Debate sobre tecnologias aplicadas à apicultura	1h30	15h00	16h30
7.Coffee Break	Pausa para café	20 min	16h30	16h50
8.Apresentação de Trabalhos Científicos	Apresentação de estudos e experiências bem-sucedidas	1h10	16h50	18h00
9.Recepção e Boas-Vindas	Recepção e boas-vindas ao segundo dia	30 min	08h30	09h00
Palestra	Discussão sobre polinização e segurança alimentar	1h30	09h00	10h30
10.Coffee Break	Pausa para café	20 min	10h30	10h50
11.Workshop	Técnicas de produção e comercialização de produtos apícolas	1h10	10h50	12h00
12.Intervalo para Almoço	Intervalo para almoço	1h30	12h00	13h30
13.Painel	Debate sobre políticas públicas de apoio	1h30	13h30	15h00
14.Rodada de Negócios	Networking entre produtores e fornecedores	1h30	15h00	16h30
15.Coffee Break	Pausa para café	20 min	16h30	16h50
16.Encerramento Oficial	Síntese das discussões e leitura da carta final	40 min	16h50	17h30
17.Entrega de Certificados	Entrega de certificados e agradecimentos	30 min	17h30	18h00

XIX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de 8 meses de desenvolvimento da parceria.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1.Planejamento Geral	Reuniões iniciais para definição do escopo do evento	1 mês	Fevereiro	Fevereiro
2.Definição de Palestrantes	Contato e convite aos palestrantes	1 mês	Março	Março
3.Confirmação de Parceiros	Estabelecimento de parcerias e apoios	1 mês	Março	Março
4.Divulgação do Evento	Lançamento de materiais promocionais	1 mês	Abril	Maio
5.Inscrições Abertas	Abertura das inscrições para participantes	2 meses	Abril	Maio
6.Organização Logística	Contratação de fornecedores, definição de espaços	2 meses	Maio	Junho

7.Preparação de Materiais	Preparação de kits, materiais e certificados	1 mês	Junho	Julho
8.Ensaio e Testes Técnicos	Realização de testes de som, imagem e estrutura	15 dias	Julho	Julho
9.Execução do Evento	Realização do evento conforme programação	2 dias	Agosto	Agosto
10.Avaliação Pós-Evento	Coleta de feedback e elaboração de relatório final	15 dias	Agosto	Agosto

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Aluguel do espaço para o evento	1	aluguel	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	Serviço de coffee break (2 dias)	2	dia	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	Materiais para palestras e oficinas	1	pacote	R\$ 650,00	R\$ 650,00
4	Divulgação (banners, redes sociais, impressos)	1	pacote	R\$ 750,00	R\$ 750,00
5	Brindes para participantes	280	unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
6	Pagamento de palestrantes	3	palestrante	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
7	Certificados impressos	280	unidade	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
8	Equipamentos de som e projeção	1	aluguel	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
9	Materiais para kits dos participantes	280	unidade	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00
10	Equipe de apoio e recepção	2	pessoa	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL					RS15.000,00

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Apenas PIX.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total	Previsão de Pagamento
1	Aluguel do espaço para o evento	1	aluguel	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	Abril
2	Serviço de coffee break (2 dias)	2	dia	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00	Abril
3	Materiais para palestras e oficinas	1	pacote	R\$ 600,00	R\$ 600,00	Abril
4	Divulgação (banners,	1	pacote	R\$ 750,00	R\$ 750,00	Abril

	redes sociais, impressos)					
5	Brindes para participantes	280	unidade	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00	Abril
6	Pagamento de palestrantes	3	palestrante	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00	Abril
7	Certificados impressos	280	unidade	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00	Abril
8	Equipamentos de som e projeção	1	aluguel	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	Abril
9	Materiais para kits dos participantes	280	unidade	R\$ 5,00	R\$ 1.400,00	Abril
10	Equipe de apoio e recepção	2	pessoa	R\$ 250,00	R\$ 500,00	Abril
TOTAL					R\$15.000,00	

ANEXOS	
☒	EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
☐	PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
☐	OUTROS (especificar):

Gisele Larrea Cavaleiro

Gisele Larrea Cavaleiro

Presidente

Associação Santanense de Apicultores - A.S.A

Cooperativa

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED PROSPERAR LTD/

Agência

1240

DADOS DA EMPRESA

Matrícula

00001222-0

Conta Corrente

437638

() Cooperado

() Terceiros

Razão social

ASSOCIACAO SANTANENSE DE APICULTORES - ASA

Nome suscinto

ASSOCIACAO SANTANENSE DE A

CNPJ

10.686.011/0001-20

ENDEREÇO DA SEDE

Endereço

RUA JORGE KARUZSKI

Número

1705

Cx. Postal

Complemento

Bairro

SÃO PAULO

CEP

97575-599

Cidade

Santana do Livramento

UF

RS

Tipo

Outro

Vlr. do Aluguel

Nº anos endereço

Email

asalivramentors@gmail.com; siprianosp@hotmail.com

DADOS COMPLEMENTARES

Ramo atividade

Outros

Finalidade

DIREITOS SOCIAIS

Cod. CNAE

94030800

Tipo sociedade

ASSOCIACAO

Faturam / mês

450,00

Mês / ano ref.

00/0000

Nº de filiais

Categoria

Tipo controle

Privado

Capital aberto

Porte Econômico

Micro

Tributação

Isento/Imune

Cooperativa Filiada

Sim

DADOS DO REGISTRO

Nº registro

Data de Registro

Nº arquivo

Data do Arquivo

Data da Constituição

30/05/2001

Inscrição estadual

Inscrição municipal

TELEFONES

Tipo

Celular

DDD

55

Telefone

984639965

Observação

Tipo

Celular

DDD

55

Telefone

996117293

Observação

Cipriano - presidente

Tipo

Celular

DDD

55

Telefone

999973223

Observação

Jorge - tesoureiro

GABRIELLI ZAGO
GERENTE DE RELACIONAMENTO
UNICRED PROSPERAR

Tipo Celular	DDD 55	Telefone 996757471	Observação presidente
-----------------	-----------	-----------------------	--------------------------

SÓCIOS

Nome do sócio	Tipo de pessoa	Dt. nascimento
Nº da identidade	CPF/CNPJ	% na sociedade
Mandato até		
Cargo		

PROCURADORES

Nome MARIA CHRISTINA MADEIRA RODRIGUES DA SILVA	Nº da identidade 00338367012	
CPF 003.383.670-12	Cargo 1º TESOUREIRA	Tipo de procuração Pública
Validade 30/06/2026		

Nome GISELE LARREA CAVALHEIRO	Nº da identidade 3065326311	
CPF 010.090.710-50	Cargo PRESIDENTE	Tipo de procuração Pública
Validade 30/06/2026		

GABRIEL ZAGO
GERENTE DE RELACIONAMENTO
UNICRED PROSPERAR

AUTORIZAÇÃO SCR

Autorizo a UNICRED a:

I - Consultar as operações ativas, passivas e os serviços contratados perante outras fontes, tais como sistema de informação de crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN), demais Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN e órgãos de proteção ao crédito;

II - Fornecer os dados relativos às operações ativas, às operações passivas e aos serviços que vierem a ser contratados com a UNICRED para o SCR do BACEN, para as demais Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN e para órgãos de proteção ao crédito;

III - Cadastrar as operações ativas, passivas e os serviços que vierem a ser contratados com a UNICRED junto ao órgão de proteção ao crédito e SCR do BACEN;

IV - Consultar e compartilhar as informações cadastrais com outras Instituições Financeiras ou assemelhadas, bem como junto aos órgãos de proteção ao crédito;

V - Utilizar os seus dados para efeito de elaboração de Ficha-cadastral nas operações de crédito e outras de qualquer espécie, disponibilizando o acesso aos dados constantes da presente proposta e das operações ativas, passivas e serviços contratados com a UNICRED para todas as entidades que a integram, não configurando quebra do dever de sigilo;

Autorizo (amos) em caráter irrevogável e irretratável a cooperativa a prestar informações e fornecer documentos, tudo conforme previsto nos Artigos 6º e 9º da Resolução 3972/2011, do Conselho Monetário Nacional, aos interessados nela referidos, conforme previsto no Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Contas de Depósito, bem como de Adesão a Produtos e Serviços do sistema UNICRED RS – Pessoa Jurídica, bem como ao Contrato de Cartões de Crédito UNICRED Mastercard,.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do(s) representante(s)

Assinatura do(s) representante(s)

GABRIELLI ZAGO
GERENTE DE RELACIONAMENTO
UNICRED PROSPERAR

DECLARAÇÃO

Eu, **Gisele Larrea Cavalheiro**, Presidente da **Associação Santanense de Apicultores**, inscrita no CNPJ nº 10.686.011-0001-20, no uso das atribuições que me são conferidas, declaro, sob as penas da lei, que:

1. A Associação Santanense de Apicultores possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações adequadas e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria proposta.
2. A Associação assegura, ainda, que suas instalações atendem aos requisitos necessários de salubridade e segurança para a plena execução do objeto da parceria.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Santana do Livramento, 18 de dezembro de 2024.



Gisele Larrea Cavalheiro

Presidente da Associação Santanense de Apicultores

CPF: 010.090.710-50

DECLARAÇÃO

Eu, **Gisele Larrea Cavalheiro**, Presidente da **Associação Santanense de Apicultores**, inscrita no CNPJ nº 10.686.011/0001-20, no uso das atribuições que me são conferidas, declaro, sob as penas da lei, que:

1. A Associação Santanense de Apicultores não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança lotado na Organização da Sociedade Civil (OSC).
2. A Associação não realizará qualquer pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos oriundos da parceria firmada.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá implicar sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Santana do Livramento, 18 de dezembro de 2024.



Gisele Larrea Cavalheiro

Presidente da Associação Santanense de Apicultores

CPF: 010.090.710-50

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES – ASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.011/0001-20, por intermédio de seu representante legal a Sra. GISELE LARREA CAVALHEIRO, CPF nº 010.090.710-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente

Sant Ana do Livramento – RS, 18 de dezembro de 2024.


ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES – ASA

Gisele Larrea Cavaleiro

CPF 010.090.710-50

DECLARAÇÃO DE EQUIPE DE TRABALHO

Declaramos, para os devidos fins, que a equipe abaixo relacionada está oficialmente designada para a organização e execução do 26º Seminário Estadual de Apicultura, promovido pela Associação Santanense de Apicultores, com apoio do Sindicato Rural de Santana do Livramento e fomentado por emenda impositiva do Poder Legislativo.

Equipe de Trabalho

Nome Completo	Função	Responsabilidades	Contato
Gisele Larrea Cavalheiro	Coordenadora Geral	Planejamento e supervisão geral	(55) 996805875
Valeria Gouvea Braz	Assistente Técnica	Apoio técnico e logístico	(55) 999859919
Andres Cañedo	Palestrante	Ministrar palestras técnicas	(55) 984232888
Carol Rodrigues	Comunicação	Divulgação e assessoria de imprensa	(54) 984251500

A equipe supracitada se compromete a desempenhar suas funções com responsabilidade, seguindo as diretrizes estabelecidas para a realização do evento.

Santana do Livramento, 18 de dezembro de 2024.


Gisele Larrea Cavalheiro
Presidente
Associação Santanense de Apicultores

**DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES IMPOSTAS PELO
ARTIGO 39, DA LEI Nº 13.019/2014.**

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES – ASA,
inscrita no CNPJ sob o nº 10.686.011/0001-20, por intermédio de seu representante legal
o Sra. GISELE LARREA CAVALHEIRO, CPF nº 010.090.710-50, **DECLARA**, para os
devidos fins e sob penas da lei, que a instituição e seus dirigentes não se submetem as
vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja
autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria
anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério
Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera
governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-
se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos
últimos cinco anos, exceto se: 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e
quitados os débitos eventualmente imputados; 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela
rejeição; 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito
suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período
que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de
contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com
a Administração Pública; Timbre da OSC c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal
nº. 13.019, de 2014; d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas
por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão
irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;



VII - tenha entre seus dirigentes pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente

Sant Ana do Livramento – RS, 18 de dezembro de 2024.



ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES – ASA

Gisele Larrea Cavalheiro

CPF 010.090.710-50

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.686.011/0001-20
Razão Social: ASSOCIACAO SANTANENSE DE APICULTORES ASA
Endereço: R CUSTODIO BARBOSA 42 / PRADO / SANT' ANA DO LIVRAMENTO / RS / 97572-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120803001590138371

Informação obtida em 20/12/2024 10:27:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA/FINANCAS

CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 99198 - Nome: ASSOCIACAO SANTANENSE DE APICULTORES

CNPJ/CPF: 10686011000120 RG: Insc. Est.:

Endereço: JORGE KARUZSKI, 1705/ Bairro:SÃO PAULO Cidade:SANTANA DO LIVRAMENTO/RS CEP:97575599

CERTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento, conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 4723, de 12 de dezembro de 2003, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação REGULAR, perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal, prevista nos Incisos I a IX do artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao contribuinte acima identificado.

Esta certidão tem VALIDADE por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Observações :

Sant'ana do Livramento, 20 de dezembro de

2024

Código de Autenticidade da Certidão

52230102214202951000169421889112400





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC SANTANENSE DE APICULTORES ASA**

CNPJ base: **10.686.011/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **32317563**
Autenticação: **42638633**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO SANTANENSE DE APICULTORES - ASA
CNPJ: 10.686.011/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:12 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **448E.69D5.2437.C5FF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.686.011/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SANTANENSE DE APICULTORES - ASA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JORGE KARUZSKI (DISTRITO INDUSTRIAL)	NÚMERO 1705	COMPLEMENTO *****
CEP 97.575-599	BAIRRO/DISTRITO SAO PAULO	MUNICÍPIO SANTANA DO LIVRAMENTO
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILVEBER@TERRA.COM.BR		TELEFONE (55) 3242-4898/ (55) 9962-3560
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/12/2024 às 10:39:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



REGISTRO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES

NOME FANTASIA: ASA.

CLASSIFICAÇÃO: UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

CNPJ: 10686011/0001-20

ENDEREÇO: JORGE KARUSZKI 1705

TELEFONE: (55) 996117293

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- NATALIA DAVILA LUNKES CREA RS 165 401

REGISTRO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS

SOB O Nº: 014

EMIÇÃO: 22 DE MARÇO DE 2024

VALIDADE: ATÉ 22 DE MARÇO DE 2025

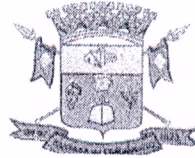
Este documento refere-se apenas ao Registro de Industrialização de Produtos de Origem Animal na SMAPA/SIM – Secretaria Municipal da Agricultura Pecuária e Abastecimento / Serviço de Inspeção Municipal, e não substitui quaisquer Autorizações, Alvarás e Certidões tanto Municipais, Estaduais ou Federais.

UBIRAJARA RENNER

COORDENADOR DO SIM

Edu Bajute Gutebier
Secretário Mun. de Agricultura
Pecuária e Abastecimento
Sant'ana do Livramento-RS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, QUE ENTRE SI, FIRMAM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS E DE OUTRO ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES-ASA.

O **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N. 88.124.961/0001-59, sito a rua Rivadávia Correa nº 858, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ANA LUIZA MOURA TAROUCO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES**, doravante denominado **ASA**, Pessoa Jurídico de Direito Privado, CNPJ 10.686.011/0001-20, com sede administrativa na rua Jorge Karuzski nº 1705, Distrito Industrial, representado neste ato pela senhora **GISELE LARRÉA CAVALHEIRO**, RG 3065326311, CPF 010.090.710-50, firmam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO**, conforme condições que estabelecem nas cláusulas constantes do presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** através deste instrumento, concede à **ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES - ASA**, em conformidade com a **Lei nº 6.251/12**, a Renovação da Concessão Administrativa de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, de uma área de terra, no Lugar denominado Distrito Industrial, à Rua Jorge Karuzski nº 1705, bairro São Paulo, neste Município, com a extensão de 10 000 metros quadrados e parte da edificação denominada “*Packing House*”, destinado à implantação de uma estrutura para Entrepasto de Mel e Cera de Abelhas, conforme Projeto e Ata de aprovação do Conselho de Desenvolvimento, haja vista, tal área e edificação, estarem vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, caso a referida área não seja ocupada para o fim ora proposto, conforme dispõe a Lei nº 6.251/12.

CLÁUSULA TERCEIRA– Ao término de vigência do presente Instrumento, ou no caso de sua rescisão antecipada, os bens descritos na cláusula



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração do Mercosul
Secretaria Municipal de Administração

Primeira, deverão ser restituídos ao **MUNICÍPIO** em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Santana do Livramento, para dirimirem quaisquer dúvidas que possam surgir e eventuais questões a serem discutidas.

E por estarem justos e contratados entre si, lavram o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Livramento, 12 de Novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Gisele Larréa Cavallheiro
GISELE LARRÉA CAVALHEIRO
Presidente da Associação Santanense de Apicultores

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ASSOCIACAO SANTANENSE DE APICULTORES
R JORGE KARUZSKI 1705
INDUSTRIAL
97570-970 SANTANA DO LIVRAMENTO RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
13	LIVBU072-00000000	31125391	1/2	27/11/2024	23/12/2024	13/12/2024

Classificação: Convencional B3 Comercial Associação/Entid.
Filantropica
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS 220
Disp.: 220
Lim. min.: 202
Lim. máx.: 231
Tipo de Fornecimento:
Trifásico

Código da Instalação

4002729474

Datas de leituras
Leitura atual 22/11/2024
Leitura anterior 22/10/2024
Nº de dias 31
Próxima leitura 23/12/2024

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

ASSOCIACAO SANTANENSE DE APICULTORES
R JORGE KARUZSKI, 1705
INDUSTRIAL SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
97570-970
CNPJ: 10.686.011/0001-20NOTA FISCAL Nº 098354721 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:
23/11/2024

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

43241102016440000162660000983547211012959944

Protocolo de autorização: 1432400053071174 - 23.11.2024 às 04:38:46



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2024	13/12/2024	R\$ 178,02

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,21 TE R\$ 2,62

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 1,24%	COFINS 5,70%	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Nº 901204743245														
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD NOV/24	KWh	197.0000	0.43521000	0.56345178	111.00	111.00	17.00	18.87	1.14	5.25	ICMS	192.90	17.00	32.79
Consumo - TE NOV/24	KWh	197.0000	0.28478000	0.36873097	72.64	72.64	17.00	12.35	0.75	3.44	PIS/PASEP	190.11	1.24	1.99
Adicional de Bandeira Amarela NOV/24	KWh				3.42	3.42	17.00	0.58	0.04	0.16	COFINS	190.11	5.70	9.13
Adicional de Bandeira Vermelha NOV/24	KWh				5.84	5.84	17.00	0.99	0.06	0.28				
Juros de Mora OUT/24					0.47									
Multa por Atraso Ppto OUT/24					4.79									
Atualização Monetária OUT/24					0.09									
Total Distribuidora					198.25									
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Custo IP-GIP NOV/24					8.65									
CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES														
Ressarcimento DIOR: SET/24					28.88-									

Consumo / kWh	Nº dias
Consumo faturado	
NOV 24	197 31
OUT 24	239 31
SET 24	283 30
AGO 24	246 29
JUL 24	314 31
JUN 24	246 31
MAY 24	342 31
ABR 24	251 29
MAR 24	247 28
FEV 24	307 28
JAN 24	210 29
DEZ 23	244 30

Total consolidado 178,02

Medidor	Grandezas	Período horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
31125391	Energia Ativa-kWh	unico	12513	12710	1,00	197

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Vermelha P2 09 Dias

Amarela 22 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

PIX - Pague Aqui

Prático, rápido e seguro

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
098354721 Série 0CódDébAut-Banco
110028239842Total a Pagar (R\$)
178,02Data de Vencimento
13/12/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

SUPERMERCADO 300
LANCHES QUERO MAIS
MATILDE DOS SANTOS CORREAAV ALM TAMANDARÉ, 2176 - FRENTE A PRAÇA INTERNACIO - CENTRO
RUA FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GOES 433 - UMBU
AV DOM PEDRO II 3310 - CAROLINA

autenticação mecânica

836600000019 780200863105 336155875014 100282398427





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

CERTIDÃO

Certifico que no livro A-12 de Registro Pessoas Jurídicas, às folhas 50, sob nº 1910, em data de quarta-feira, 22 de setembro de 2021, encontra-se registrado **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, cujo teor é o seguinte:

ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DE APICULTORES"
"A. S. A."

CAPÍTULO I

Constituição e Finalidades

Art. 1 – A Associação Santanense de Apicultores (ASA), sociedade civil sem fins lucrativos, constituída aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil, com sede na Rua Jorge Karuzski, nº 1705, Distrito Industrial, bairro São Paulo e foro na cidade de Sant'Ana do Livramento, estado do Rio Grande do Sul, terá número ilimitado de associados e se regerá por este estatuto.

Parágrafo único – A duração da ASA é por prazo indeterminado.

Art. 2 – Tem ela como objetivos: promover o desenvolvimento da apicultura racional, no município de Sant'Ana do Livramento-RS, auxiliar e amparar os apicultores, seus associados, assim como estimular o consumo de mel e seus derivados, a educação ambiental e a proteção do meio ambiente.

Art. 3 – São finalidades da Associação:

- a- Fomentar o estudo e a difusão da apicultura racional;
- b- Organizar exposições de apicultura e seus produtos, concedendo diplomas, medalhas e troféus aos expositores;
- c- Realizar cursos de apicultura, convidando professores especializados, com a expedição de certificados;
- d- Incentivar o intercâmbio de professores, técnicos e apicultores com outras entidades congêneres, institutos e órgãos governamentais, tanto nacionais como estrangeiros;
- e- Organizar uma biblioteca especializada em apicultura;
- f- Facilitar aos seus associados a aquisição de livros, jornais e revistas sobre apicultura, assim como materiais necessários à atividade apícola;
- g- Viabilizar assistência técnica aos seus associados através de um conselho técnico, quando se fizer compatível a sua criação;
- h- Promover conferências, seminários e outros empreendimentos análogos;
- i- Solicitar aos poderes competentes os benefícios necessários à melhor realização de suas finalidades;
- j- Divulgar a apicultura através dos órgãos de imprensa locais;
- k- Promover a profissionalização de seus associados;
- l- Manter permanente fiscalização conforme lei municipal vigente;
- m- Viabilizar a criação de um rótulo padronizado em nome da ASA e/ou selo de qualidade;
- n- Viabilizar a instalação de sua sede e a criação de um centro (casa do mel) para a extração, beneficiamento e comercialização dos produtos apícolas;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

continuação da folha anterior

CAPÍTULO II

Dos Associados, Direitos e Deveres

Art. 4 – Poderão ser associados à ASA todas as pessoas físicas ou jurídicas interessadas direta ou indiretamente no desenvolvimento da apicultura.

Art. 5 – Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I – Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II – Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV – Caso seja “associado efetivo”, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 6 – A ASA terá as seguintes categorias de associados:

- a- Associados fundadores;
- b- Associados efetivos;
- c- Associados colaboradores;
- d- Associados honorários;

Art. 7 – Serão associados FUNDADORES os apicultores e pessoas ligadas à apicultura domiciliados nesta cidade, que participaram da constituição da entidade em seis de julho de dois mil.

Art. 8 – Serão associados EFETIVOS os fundadores e os que ingressaram na entidade, ficando estes obrigados ao pagamento da jóia, a ser fixada em assembléia geral e regimento interno.

Art. 9 – Serão considerados associados COLABORADORES as pessoas que não são apicultores, ou entidades que desejam colaborar técnica ou financeiramente com a associação sem direito a voto.

Parágrafo único – Estas pessoas ou entidades estão isentas da contribuição relativa à mensalidade.

Art. 10 – Serão associados HONORÁRIOS as pessoas que a critério da assembléia geral e por proposta da diretoria executiva, houverem prestado serviços relevantes à apicultura.

Art. 11 – São direitos dos associados fundadores e efetivos:

- a- Assistir às reuniões da Assembléia Geral e tomar parte em todas as suas decisões e deliberações;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

continuação da folha anterior

- b- Votar e ser votado para cargos administrativos e Conselho Fiscal;
- c- Consultar a Associação sobre qualquer assunto relativo à apicultura;
- d- Solicitar à diretoria todas as informações sobre a possibilidade de compra e venda de produtos;
- e- Gozar das vantagens que a Associação obtiver para tudo quanto possa interessar ao associado como apicultor;
- f- Ter ingresso nos eventos que a Associação realizar e patrocinar;
- g- Apresentar proposta de interesse da entidade;
- h- Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

Art. 12 – São deveres dos associados fundadores e efetivos:

- a- Observar os estatutos, regulamento e decisões dos órgãos da Associação;
- b- Prestigiar moral, ética e intelectualmente a Associação para que seja realmente um legítimo órgão representativo da classe;
- c- Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões convocadas, salvo escusa justificada;
- d- Aceitar cargos e comissões para os quais tenham sido indicados, salvo escusa justificada;
- e- Manter-se em dia com a secretaria e tesouraria da Associação;
- f- Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- g- Denunciar à Associação qualquer irregularidade verificada na atividade de apicultura;
- h- Devolver à Secretaria os documentos e materiais que estiverem em sua posse, pertencentes à Entidade, quando for excluído da Associação;
- i- Indenizar livros, documentos e objetos da Associação se, quando sob sua responsabilidade, inutilizá-los ou extraviá-los, após prazo da notificação.

Art. 13 – O associado que resolver deixar a Associação deverá comunicar por escrito à Diretoria Executiva, para que fique o direito de reingressar nela a qualquer tempo, mediante simples requerimento em que manifeste essa vontade.

Parágrafo 1º – Quando, porém, por falta de cumprimento das suas obrigações estatutárias ou regimentais e depois de notificado com prazo suficiente, for excluído do quadro social, sua readmissão ficará subordinada a nova proposta, não excedendo duas (02) vezes.

Parágrafo 2º - Os associados não terão responsabilidade solidária pelos compromissos contraidos pelos órgãos diretivos da Associação.

Art. 14 – São as seguintes as penalidades previstas:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

Parágrafo 1º – A pena de advertência é aplicada quando:

- a- Perturbar reunião ou evento promovido pela entidade;
- b- Representar ou usar o nome da Associação sem o consentimento da diretoria executiva;
- c- Deixar de desempenhar a contento função ou tarefa sob sua responsabilidade sem motivo justificado;

MF *fu*

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

continuação da folha anterior

- d- Não observar as normas estatutárias ou de segurança na prática da atividade apícola, causando transtornos a terceiros.

Parágrafo 2º – A pena de suspensão vai de 30 a 90 dias e será aplicada quando:

- a- Reincidência na pena de advertência;
- b- Comparecer em reunião ou evento da ASA em estado de embriagues e causar constrangimento, perturbação ou prejuízos para o andamento das atividades;
- c- Desrespeitar diretores, membros do conselho fiscal, empregados, associados ou convidados em atividades da entidade ou fora dela;
- d- Desacatar decisão regulamentar dos órgãos da Associação;
- e- Desobedecer leis ou normas sobre a atividade de apicultura;
- f- Extraviar ou inutilizar livros ou documentos ou objetos da ASA que estiverem sob sua responsabilidade;
- g- Retirar livros, documentos e objetos da Entidade recusando a devolvê-los ou entregando em mau estado e negar-se a indenizá-la.

Parágrafo 3º – Durante o período da suspensão cessam todos os seus direitos.

Parágrafo 4º – A pena de exclusão do associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- a- Reincidência na pena de suspensão;
- b- Agredir moral ou fisicamente membros da Diretoria, Conselho Fiscal, apicultor ou convidados em reuniões e/ou atividades da ASA;
- c- Adulterar qualquer produto apícola para obter vantagens e enganar o consumidor;
- d- Houver sentença condenatória transitada em julgado por prática de contrabando, roubo, furto ou adulteração de produtos ou materiais apícolas;
- e- Cometer irregularidade que fira as normas de boa conduta ou que venham a comprometer ou prejudicar a Associação;
- f- Deixar de pagar as mensalidades por mais de 6 (seis) meses e após ter se esgotado o prazo de 30 dias do aviso para saldar o débito;
- g- Deixar de passar a seu substituto bens da entidade que estiverem sob sua posse.

Parágrafo 5º – Cabe a diretoria executiva competência para aplicação de penalidade de associados e Assembléia Geral para os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo 6º – Cabe pedido de recurso ao Conselho Fiscal e a Assembléia Geral das decisões tomadas pela Diretoria Executiva, não cabendo pedido de recurso das decisões da Assembléia Geral, por se tratar de órgão soberano.

Parágrafo 7º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 8º – Após o decurso do prazo do parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

continuação da folha anterior

Parágrafo 9º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo 10º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo 11º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio Social

Art. 15 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- a- Pelas jóias e contribuições mensais dos associados;
- b- Pelos legados e donativos que eventualmente forem feitos à Associação;
- c- Pelas taxas, emolumentos e subvenções;
- d- Pelos rendimentos que produzirem os bens dos associados;
- e- Pela alienação de bens da entidade outorgados pela Assembleia Geral;
- f- Pelos aluguéis de imóveis, equipamentos e juros de títulos ou depósitos.

Parágrafo 1º - Serão depositadas em nome da Associação em um instituto de crédito as importâncias arrecadadas, conservando-se em caixa apenas o numerário indispensável às despesas ordinárias e imediatas.

Parágrafo 2º - O valor das contribuições mensais dos associados será fixado em Assembleia Geral em cada gestão da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º - Os possíveis fundos da mesma deverão ser prioritariamente aplicados em qualificação técnico-científica, simpósios, cursos, convenções e eventos afins, disponibilizando viagens e estadias em valores e prazos acordados em Assembleia, e na aquisição de bens móveis e imóveis.

CAPÍTULO IV

Dos Órgãos Deliberativos e Administrativos

Art. 16 - São órgãos deliberativos e administrativos da Associação:

- a- As Assembleias Gerais;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

continuação da folha anterior

- b- A Diretoria Executiva, composta de um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente, dois (02) Secretários e dois (02) Tesoureiros;
- c- Conselho Fiscal, composto por (03) três membros efetivos e igual número de suplentes;

Parágrafo 1º - A duração do mandato da diretoria executiva e do conselho fiscal é de dois (02) anos, podendo seus membros ser reeleitos em parte ou totalmente por mais um mandato.

Parágrafo 2º - Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração.

Parágrafo 3º - Os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal serão eleitos por sufrágio direto e voto secreto, somente podendo intervir no processo da eleição os associados que estiverem em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo 4º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão organizadas por uma Comissão Eleitoral nomeada em ata pela Diretoria Executiva designada entre membros da Diretoria, Conselho e associados;

Parágrafo 5º - Os associados eleitos serão automaticamente considerados empossados em seus cargos.

CAPÍTULO V

Das Assembléias Gerais

Art. 17 - A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-ão anualmente no primeiro trimestre em Assembléia Geral Ordinária, a fim de tomar conhecimento da prestação de contas e relatório da diretoria executiva e, a cada dois (02) anos, no mês de junho, para eleger nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e extraordinariamente quando devidamente convocada.

Art. 18 - Extraordinariamente, as assembléias gerais reunir-se-ão quando devidamente convocadas ou quando 1/5 (um quinto) dos associados a solicitarem.

Art. 19 - As convocações serão feitas com um mínimo de quinze (15) dias de antecedência por edital afixado na sede, indicando-se o objetivo da reunião, lugar e hora em que a mesma se realizará.

I - Serão publicados avisos pela imprensa local.

II - As assembléias gerais só poderão discutir e votar assuntos que constem dos motivos expressos em sua convocação, se aprovados pela maioria dos participantes da assembléia.

Art. 20 - Para as assembléias funcionarem regularmente, é necessária a presença ou representação da metade mais um (01) de associados quites.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

continuação da folha anterior

I – Se na hora indicada não houver “quorum” requerido, esperar-se-á meia (1/2) hora, finda a qual a assembléia funcionará com qualquer número de associados presentes.

II – Para validade das resoluções da assembléia é necessário o voto favorável da metade mais um (01) dos associados presentes.

Art. 21 – Os trabalhos das assembléias gerais serão dirigidos por quem as convoca e no seu impedimento compete à Assembléia dos associados a escolha de um representante para presidi-la.

I – O presidente da assembléia terá apenas o voto de desempate.

Art. 22 – Os secretários da associação serão os secretários das assembléias gerais e, na falta destes, o presidente nomeará secretário entre os presentes.

Art. 23 – Compete privativamente à assembléia geral:

- a- Autorizar, com presença mínima da metade mais um (01) de seus membros: Transações Imobiliárias, hipotecas e outros ônus que gravem o patrimônio social, propostas pela diretoria executiva e aprovadas pelo conselho fiscal;
- b- Conhecer e julgar recursos de associados, referentes a atos ou omissões da diretoria;
- c- Eleger e dar posse a nova diretoria e ao conselho fiscal;
- d- Apreciar, aprovar ou rejeitar a prestação de contas da Associação;
- e- Admitir e demitir empregados;
- f- Julgar membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com base em relatório e nas provas apresentadas pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética;
- g- Apreciar e decidir sobre pedido de recursos de associados ou punir associados em casos graves e omissos neste Estatuto;
- h- Encerrar e dissolver a Associação;
- i- Destituir os administradores;
- j- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- k- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem as letras c, h, i e j deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no art. 20 deste estatuto, bem como, no caso da letra i, deverão ser observados os critérios de eleição dos administradores de que trata o art. 24 do presente estatuto.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria Executiva

Art. 24 – A ASA será administrada por uma diretoria executiva eleita e empossada no mês de junho a cada dois (02) anos.

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

continuação da folha anterior

Parágrafo 1º - Será de dois (02) anos a gestão da diretoria executiva.

Parágrafo 2º - A diretoria executiva é composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e segundo tesoureiros, que poderão ser reeleitos uma única vez.

Art. 25 - Compete à Diretoria Executiva:

- a- Apreciar e aprovar, até a última sessão de cada ano, a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- b- Zelar pelo rigoroso e fiel cumprimento dos estatutos;
- c- Convocar o conselho fiscal, técnico e de ética quando julgar necessário;
- d- Propor à Assembléia Geral a contratação de empregados e os respectivos vencimentos;
- e- Convocar Assembléia Geral;
- f- Apreciar, aprovar ou rejeitar trimestralmente a prestação de contas feita pelo Tesoureiro, após a análise do Conselho Fiscal;
- g- Reunir-se ordinariamente no mínimo uma vez em cada mês;
- h- Convocar associado e testemunhas para prestar esclarecimentos ou para sua defesa;
- i- Aplicar penalidades aos associados de acordo com este Estatuto;
- j- Fazer menção de bons serviços prestados a colaboradores, associados e membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- k- Designar associados para compor o Conselho de Ética e Técnico;
- l- Designar membros da Diretoria ou associados para compor comissões de trabalho.

Art. 26 - O presidente da diretoria executiva representa a ASA judicialmente e extrajudicialmente sendo, em caso de impedimento, substituído pelo vice-presidente.

Art. 27 - Será gratuito o exercício dos cargos da diretoria executiva e conselho fiscal.

Art. 28 - Em caso de destituição ou demissão coletiva da diretoria executiva, assume o Conselho Fiscal e convocará assembléia geral em 30 dias para eleição e posse da nova diretoria.

Art. 29 - O membro da diretoria que faltar, sem motivo justificado, consecutivamente a três (03) de suas reuniões, será considerado como resignatário, devendo o seu cargo ser preenchido por outro associado a convite da diretoria, até realizar-se nova eleição.

Art. 30 - A convocação da diretoria executiva compete ao presidente ou ao conselho fiscal.

Parágrafo único - Para o funcionamento da reunião da Diretoria é necessário a presença de, no mínimo, metade dos diretores.

Art. 31 - Ao presidente compete:

- a- Convocar a diretoria executiva e as assembléias gerais;
- b- Encaminhar, executar e fazer executar as resoluções tomadas pelas assembléias gerais;
- c- Presidir as seções da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais quando convocadas pela Diretoria ou pelo próprio Presidente;
- d- Autorizar as despesas da associação;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

continuação da folha anterior

- e- Apresentar relatórios minuciosos sobre os atos da diretoria e sobre as principais ocorrências, durante a respectiva gestão;
- f- Assinar convênios, ajustes ou contratos;
- g- Consultar o Conselho Fiscal sobre aplicação de recursos ou investimentos;
- h- Assinar com o Tesoureiro os cheques e documentos relativos à movimentação de valores;
- i- Despachar, quando solicitado, com diretores ou membros do Conselho Fiscal.

Art. 32 – São substitutos eventuais do presidente, em seus impedimentos, em ordem sucessiva, o vice-presidente, os secretários, os tesoureiros, os quais serão substituídos pelos membros do conselho fiscal.

Art. 33 – Compete ao vice-presidente substituir ao presidente em caso de ausência, falecimento, renúncia ou qualquer outro impedimento; e também orientar e auxiliar os demais diretores em suas tarefas quando necessário ao bom andamento das atividades da Associação.

Art. 34 – Ao primeiro secretário compete:

- a- Atender ao expediente interno por cuja organização geral é responsável;
- b- Redigir e assinar, com o presidente, as atas das reuniões de diretoria e assembleias gerais bem como conservar em seu poder os respectivos livros;
- c- Organizar e manter em dia o arquivo da secretaria;
- d- Redigir e dar destino à documentação da Associação;
- e- Despachar com o Presidente a documentação referente à secretaria;
- f- Auxiliar o Presidente na confecção de relatórios;
- g- Passar livros e documentos da secretaria ao seu substituto.

Art. 35 – Ao segundo secretário, compete:

- a- Auxiliar o primeiro secretário e substituí-lo em seus impedimentos;

Art. 36 – Ao primeiro tesoureiro compete:

- a- Proceder à arrecadação das jóias, mensalidades, das contribuições eventuais e de quaisquer outras verbas devidas;
- b- Efetuar o pagamento das contas devidamente processadas, com autorização assinada pelo presidente;
- c- Ter sob sua guarda e escriturar em ordem os livros necessários ao movimento da tesouraria, devidamente rubricados pelo presidente;
- d- Assinar, com o presidente, os cheques de contas bancárias e quaisquer documentos relativos a retiradas de depósitos ou outras operações financeiras pertinentes;
- e- Apresentar à diretoria balancetes trimestrais acompanhadas de relação de associados, declarando a situação dos mesmos para com a tesouraria, e demonstrativos completos da situação econômica das assembleias gerais ordinárias, devidamente aprovadas pelo conselho fiscal;
- f- Organizar e manter em dia o arquivo da tesouraria;
- g- Despachar com o presidente em reunião, apresentando relatório mensal das atividades da tesouraria;
- h- Passar livros e documentação da tesouraria, saldos em caixa e conta bancária ao seu substituto;

continua na próxima folha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Rivadavia Correa, 1218 - Centro - CEP: 97573-616 / Fone: (55) 3243-2415

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RIO
GRANDE DO SUL

continuação da folha anterior

Sant'Ana do Livramento, RS, 14 de agosto de 2021.


Mário Edemar Forgiarini
Presidente


Débora Benli Secco da Rosa
Advogada
OAB/RS nº 42.062

O referido é verdade e dou fé. Sant'Ana do Livramento, sexta-feira, 27 de dezembro de 2024.


Adryan da Silva Correa
Escrevente

Adryan da Silva Correa
ESCREVENTE

Emolumentos:

Total: R\$ 165,20 + R\$ 54,00 = R\$ 219,20

Certidão PJ (01 página): R\$ 158,60 (0546.03.1900028.00840 a 852 = R\$ 52,00)

Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0546.01.2400042.01195 = R\$ 2,00)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098871 54 2024 00001765 08